DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 5
Extrato 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 072/25.

Regulamenta a prestação de horas suplementares (horas-extras) pelos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que orientam a atuação de Administração Pública;

CONSIDERANDO os princípio e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a queda de arrecadação de receita pela municipalidade, com reflexo no índice de comprometimento autorizado por lei para gastos com pessoal;

CONSIDERANDO a existência de Termo de Ajuste de Conduta em execução perante a 1ª Vara do Trabalho de Jaú-SP, sob o nº: 0011122-56.2024.5.15.024, cujo objeto é justamente a necessidade de redução de jornada suplementar.

CONSIDERANDO a necessidade de manter um controle efetivo da realização de horas extras, contando com a carga horária normal de cada Diretoria Municipal;

CONSIDERANDO que a realização de horas extras deve ocorrer somente em situações de emergência, atípicas e excepcionais,

DECRETA:

Art. 1º Fica vedado a todos os servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a realização de horas suplementares (horas extras).

§ 1º No caso de necessidade de execução de horas suplementares em virtude de situação excepcional ou serviço essencial inadiável, o Diretor Municipal responsável deverá justificar e planejar o tempo de duração da situação atípica e dar ciência inequívoca e expressa ao Diretor de Administração e Finanças antes da realização de tais horas.

§ 2º Considera-se hora suplementar (hora-extra) a jornada de trabalho prestada além do limite regulamentar da carga horária diária ou semanal estabelecida para o cargo do servidor, devidamente autorizada nos termos deste Decreto, em consonância com a legislação vigente..

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

§ 3º A autorização deverá ser formalizada por meio de formulário padrão, contendo justificativa fundamentada, identificação dos servidores, período e quantidade de horas previstas.

§ 4º É vedada a prestação de horas suplementares a servidores que percebam função gratificada ou estejam em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º O controle das horas suplementares será realizado por meio de sistema de ponto eletrônico ou folha de ponto manual, com conferência e validação pela chefia imediata.

Parágrafo único. A Diretoria Municipal de Administração e Finanças será responsável por consolidar os dados, fiscalizar o cumprimento deste Decreto e emitir relatórios mensais.

Art. 3º É vedada a prestação de horas suplementares:

I – Para atividades que possam ser organizadas dentro da jornada normal;

II – Sem justificativa formal e prévia autorização;

III – Por servidores afastados, licenciados ou em gozo de férias.

Art. 4º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o servidor e a chefia imediata às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Municipal de Administração e Finanças, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 25 de setembro de 2025.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

Denise Chotti
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 147/25

Admite e contrata candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela lei e baseado no Resultado das Provas e a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, resolve:

Art. 1º - Admitir no serviço público municipal e contratar a candidata aprovada, segundo a ordem de classificação, para preenchimento de vaga, no cargo de:

I – PEB I - EI

Nome	PIS	Classificação
Fernanda Ignácio Rosa de Moraes	190.08417.55-6	19º

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2.025.

Bocaina, em 25 de setembro de 2.025.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Denise Chotti
Agente Administrativo

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 021/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
TA 05 AO CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Altbit Net Informática Ltda.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, introduzir alteração no texto original, do Contrato nº 013/2023, celebrado em 29 de maio de 2023 **–** Cláusula Quinta, um acréscimo de **R$ 166,40=(cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos)** mensais e o valor anual de **R$1.996,80=(mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**. Esse Termo foi assinado dia 18 de setembro de 2025.

Bocaina/SP, 25 de setembro de 2025.
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal de Bocaina

.....